



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e á assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida á Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	„	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	„	48\$
A 3.ª série . . .	80\$	„	43\$
Avulso : Número de duas páginas \$30 ; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento,

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 19:573 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal da Misericórdia de Castelo de Vide.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 19:574 — Aprova e manda pôr provisoriamente em execução a Ordenança do Serviço Naval.

Decreto n.º 19:575 — Aprova o estatuto do Clube Náutico dos Officiais e Aspirantes da Armada.

Portaria n.º 7:069 — Manda passar ao estado de completo armamento o torpedeiro *Sado*.

Ministério do Comércio e Comunicações :

Portaria n.º 7:070 — Torna extensivo aos transportes por estrada em quaisquer espécies de veículos o que se encontra estabelecido quanto aos transportes de peles verdes em caminhos de ferro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 19:573

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia de Castelo de Vide, e bem assim os respectivos vencimentos annuaes, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 director clínico do hospital	600\$00
2 facultativos, cada um com	600\$00
1 farmacêutico	600\$00
1 regente	1.200\$00
1 amanuense e cobrador	1.800\$00
1 capelão	80\$00
1 parteira	20\$00
1 enfermeiro	600\$00
1 ajudante de enfermeiro.	360\$00
1 enfermeira	480\$00
1 cozinheira	480\$00
1 criada do hospital.	480\$00
1 criado do hospital.	720\$00
1 criado da Misericórdia.	84\$00

1 lavandeira	230\$00
4 condutores da carreta mortuária.	40\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 31 de Março de 1931. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António Lopes Mateus*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 19:574

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Marinha: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É aprovada e mandada pôr provisoriamente em execução a Ordenança do Serviço Naval, devendo-lhe ser introduzidas, em anexo, depois de um ano de experiência, a contar desta data, as alterações e emendas que a prática aconselhar.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Abril de 1931. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *Luis António de Magalhães Correia*.

Decreto n.º 19:575

Tendo a associação denominada Clube Náutico dos Officiais e Aspirantes da Armada proposto a modificação dos seus estatutos, aprovados por decreto n.º 11:149, de 15 de Outubro de 1925;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Marinha:

Hei por bem aprovar os estatutos do Clube Náutico dos Officiais e Aspirantes da Armada, anexos ao presente decreto, que constam de cinquenta e quatro artigos, e baixam assinados pelo Ministro da Marinha, revogando os estatutos aprovados por decreto n.º 11:149, de 15 de Outubro de 1925.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 7 de Abril de 1931. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *Luis António de Magalhães Correia*.